

## F. REIS FILHO & CIA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade RG nº 62113, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CIC/MF nº 065.195.713-34 residente e domiciliado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à av. Esmaragdo de Freitas nº 222 e ÉMERSON OLIVEIRA REIS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante portador da cédula de Identidade RG nº 1.129.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CIC/MF nº 462.397.823-00, residente e domiciliado à av. Esmaragdo de Freitas nº 222, nesta cidade Floriano, Estado do Piauí, tem, entre si, justo e contratado constituição de uma Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA 1ª A Sociedade girará sob a Razão Social de F. REIS FILHO & CIA LTDA

CLÁUSULA 2ª A Sociedade terá sua sede na cidade de Floriano, Estado do Piauí à avenida Bucar Neto nº 851, não tem filiais, mas, poderá criá-las em em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA 3ª O objetivo da sociedade será o comércio varejista de materias para pinturas (tintas, esmalte, vernizes, massa, solvente e secante).

CLÁUSULA 4ª O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20 (vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais), cada uma integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	V.UNIT.	TOTAL
FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO	90	18	1.000,00	18.000,00
ÉMERSON DE OLIVEIRA REIS	10	02	1.000,00	2.000,00
TOTALIZANDO	100	20	1.000,00	20.000,00

CLÁUSULA 5ª A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limita a importância total do Capital Social.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21 / 12 / 2024  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA 6ª O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e as operações terão início na data deste contrato.

CLÁUSULA 7ª A Gerencia e o uso da Razão Social será exercida pelo o sócio ÉMERSON OLIVEIRA REIS, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e assinará pela Firma precedida da indicação "Sócio-Gerente", ficando a mesma vedada para todo e qualquer negócio que a ela não seja pertinente.

F. REIS FILHO & CIA LTDA  
Emerson Oliveira Reis  
Emerson Oliveira Reis  
Sócio-Gerente

CLÁUSULA 8ª O sócio no exercício da gerência e de cargos na Sociedade, terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada ano vigente para todo exercício.

CLÁUSULA 9ª Todo dia 31 de dezembro de cada ano será precedido levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA 10ª As cotas da Sociedade são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da Sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las, ou a outros interessados, no caso de algum quotista pretender ceder toda ou em parte, as que possui.

CLÁUSULA 11ª No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª No caso de falecimento ou retirada de quaisquer dos sócios, será levantado balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA 13º As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 14º Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, em 03(cinco) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Floriano(Pi), 08 de Setembro de 1998.

[assinatura]

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO

[assinatura]  
EMERSON OLIVEIRA REIS

TESTEMUNHAS:

[assinatura]  
Anísio Teixeira de Sousa Neto  
CIC/MF 065.205.533-87

[assinatura]  
Bernadete Vieira da Silva  
CIC/MF 361.258.573-87

[assinatura]  
Adv. João Gonçalves A. Neto  
OAB-PI Nº 1.784/87  
CPF. Nº 183.613.743-53

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2007  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[assinaturas]  
3



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ; F.REIS FILHO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados: Francisco Antão Reis Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da RG numero 62.113 SSP/PI e CPF numero 065.195.713-34, residente e domiciliado na Cidade de Floriano Piauí, na Rua Esmaragdo de Freitas, numero 222, CEP: 64.800-000, Emerson Oliveira Reis, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG numero 1.129.615 – PI, CPF numero 462.397.823-00, nascido em 25.07.1972, residente e domiciliada na Cidade de Floriano Piauí, na Rua Esmaragdo de Freitas, 222, CEP: 64.800-000, únicos sócios quotistas da totalidade do capital da empresa - **F.REIS FILHO & CIA LTDA.**, com sede social na Avenida Bucar Neto, numero - 851, centro, CEP: 64.800-000, na Cidade de Floriano – Piauí, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o numero 22200193463, em sessão de 22/07/1998, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**Primeiro** – O Capital Social que era de CR\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), passa ser de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), cujo aumento realiza-se nesta data mediante a subscrição e integralização de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) de lucro acumulado.

**Segunda** - O Capital Social de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) – Francisco Antão Reis Filho - 27.000 (Vinte sete mil) quotas de R\$ 1,00 ( hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil Reais), equivalente a 90% (Noventa pôr cento) do Capital Social da empresa.

b) Emerson Oliveira Reis– 3.000 (Tres mi) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais), o equivalente a 10% (Dez pôr cento) do Capital Social da empresa.

**Terceira** - Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei No. 10.406/2002, conferindo assim nova redação as clausulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE F.REIS FILHO & CIA LTDA**

**Clausula Primeira – Denominação Social**

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de **F.REIS FILHO & CIA LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei No. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei No. 6.404/76.

**Clausula Segunda – Sede**

A Sociedade terá sede e foro na Avenida Bucar Neto No. 851, Centro – Floriano – Piauí.

1

**Parágrafo Único** – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**Clausula Terceira – Objeto Social**

Constitui objeto da sociedade será o comércio varejista de materiais para pintura (vernizes, massa, solvente, secante, gaz, bateria e material de limpeza).

**Clausula Quarta – Prazo de Duração**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguido-se pôr vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**Clausula Quinta – Capital Social**

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	No. de Quotas	Valor R\$
Francisco Antao Reis Filho	27.000	27.000,00
Emerson Oliveira Reis	3.000	3.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**Clausula Sexta – Responsabilidade**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil, Lei No. 10.406/2002.

**Parágrafo Único** – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei No. 10.406/2002.

[assinatura]

**Clausula Sétima – Administração e Atribuições**

A administração da sociedade caberá ao sócio Emerson de Oliveira Reis, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários a gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**Clausula Oitava – Impedimento de Uso da Denominação Social**

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para pratica dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

[assinaturas]

**Clausula Nona – Reuniões e Deliberações Sociais**

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072, § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Clausula Décima – Retiradas de Pró-Labore**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Primeira – Resultado e sua Distribuição**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Clausula Décima Segunda – Cessão de Quotas**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo Único** – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, pôr intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

**Clausula Décima Terceira – Falecimento de Sócio**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do sócio retirante e/ou admitir novo sócio.

**Clausula Décima Quarta – Casos Omissos**

De conformidade com que dispõe o art. 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei No. 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicáveis supletivamente a Sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável a matéria.

**Clausula Décima Quinta – Desimpedimento**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei No. 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei No. 8.934/94.

**Clausula Décima Sexta – Foro**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Floriano – Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, pôr mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Floriano(PI) 24 de Dezembro de 2.003

*Francisco Antão Reis Filho*  
**Francisco Antão Reis Filho**

*Emerson Oliveira Reis*  
**Emerson Oliveira Reis**

Testemunhas

1- *Arísio Reis de Souza*  
CPF: 065.205.533-87  
RG: 145.887 – SSP/PI

2-  
CPF : 361.258.573-87  
RG: 965.495 – SSP/PI

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
4  
*[assinatura]*



**ADITIVO SOCIAL N° 02 DA EMPRESA: F REIS FILHO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade n° 62.113, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF n°. 065.195.713-34, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas, N° 222, CEP 64800-000, e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n°. 1.129.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF n°. 462.397.823-00, nascido aos 25.07.1972, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas N° 222, CEP 64800-000, únicos Sócios quotistas da empresa – **F REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede na Avenida Bucar Neto, N° 851 Centro CEP 64800-000, na cidade de Floriano-PI, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n°. 02.758.851/0001-23 e regulado pelo Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob n°. 22200193463, por despacho de 22/09/1998, resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu Contrato Social, conforme a seguir:

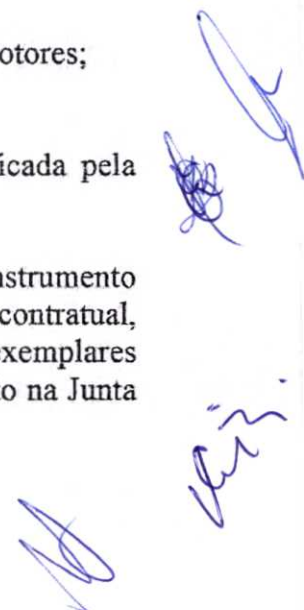
**CLÁUSULA 1° - OBJETO SOCIAL**

A sociedade que constituiu objeto social - **Comércio varejista de tintas e materiais para pintura** - passa a desenvolver suas atividades secundárias descritas a baixo:

- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

**CLÁUSULA 2°** - As demais cláusulas do Contrato Social, não modificada pela presente alteração continuam em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, em 03(três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.



F. REIS FILHO & CIA LTDA.  
Francisco Antônio Reis Filho  
Francisco Antônio Reis Filho  
Sócio Gerente

---

**FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**

Emerson Oliveira Reis  
Emerson Oliveira Reis

---

**EMERSON OLIVEIRA REIS**

TESTEMUNHAS:

Írenilde de Oliveira Lima  
ÍRENILDE DE OLIVEIRA LIMA  
RG: 2.026.938 – SSP/PI

Edilberto B. Barros  
EDILBERTO B. BARROS  
RG: 1.572.940 – SSP/PI

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2008 SOB Nº: 228053  
Protocolo: 08/021520-3, DE 13/11/2008  
Empresa: 22 2 0019346 3  
F REIS FILHO & CIA LTDA  
[Signature]  
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signatures]

**ADITIVO SOCIAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA: F REIS FILHO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº. 065.195.713-34, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas, Nº 222, CEP 64800-000, e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1.129.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº. 462.397.823-00, nascido aos 25.07.1972, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas Nº 222, CEP 64800-000, únicos Sócios quotistas da empresa – **F REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede na Avenida Bucar Neto, Nº 851 Centro CEP 64800-000, na cidade de Floriano-PI, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 02.758.851/0001-23 e regulado pelo Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº. 22200193463, por despacho de 22/09/1998, resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu Contrato Social, conforme a seguir:

**CLÁUSULA 1º**

A Sociedade Empresária Limitada terá excluída de suas atividades secundárias o seguinte objeto descrito abaixo:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças





**CLAUSULA 2º**

A Sociedade Empresária Limitada passará a desenvolver juntamente com suas atividades secundárias já existentes, as seguintes atividades secundárias descritas a seguir:

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores.
- Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**CLÁUSULA 3º** - As demais cláusulas do Contrato Social, não modificada pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

FLORIANO-PI

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, em 03(três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Florianópolis (PI), 22 de abril de 2013.

Francisco Antônio Reis Filho  
**FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**

[assinatura]  
**EMERSON OLIVEIRA REIS**

TESTEMUNHAS:

Irenilde Lima Bezerra  
**IRENILDE LIMA BEZERRA**  
RG: 2.026.938 – SSP/PI

Edilberto Bezerra Barros  
**EDILBERTO B. BARROS**  
RG: 1.572.940 – SSP/PI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2013 SOB Nº: 290526  
Protocolo: 13/011715-3, DE 06/05/2013

Empresa: 22 2 0019346 3  
F REIS FILHO & CIA LTDA

[assinatura]  
**JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO**  
SECRETARIO-GERAL

FLORIANO-PI

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**F. REIS FILHO & CIA LTDA**

FOLHA: 163 1  
PROC.: 169 202  
RUBRICA: Al

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, natural de Floriano – Piauí, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela SSP/PI e CPF nº 065.195.713-34, residente e domiciliado na cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro Irapuã II, Cep. 64.800-740 e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, natural de Floriano – Piauí, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.615, expedida pela SSP/PI e CPF nº 462.397.823-00, residente e domiciliado na cidade de Floriano - Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro Irapua II, Cep. 64.800-740, únicos sócios que compõe a sociedade empresaria limitada, sob a denominação social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede social na cidade de Floriano - Piauí, na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 22/09/1998, sob o nº 222.00193463 e ultimo aditivo de nº 03, arquivado em sessão 08/05/2013, sob despacho de nº. 290526, inscrita no CNPJ nº 02.758.851/0001-23, resolvem em comum acordo proceder as seguintes alterações:

1ª) - O Capital Social, que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com um aumento de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), subscrito proporcionalmente pelos sócios que são:

**FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, equivalente a 90% do Capital Social, no valor de.....R\$ 243.000,00  
**EMERSON OLIVEIRA REIS**, equivalente a 10% do Capital Social, no valor de R\$ 27.000,00  
**TOTALIZANDO**..... R\$ 270.000,00

**PASSANDO DO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL A SER DISTRIBUÍDO EM:**

**FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, 270.000 quotas, no valor de..... R\$ 270.000,00  
**EMERSON OLIVEIRA REIS**, 30.000 quotas, no valor de..... R\$ 30.000,00  
**TOTALIZANDO**, 150.000 quotas, no valor de.....R\$ 300.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 08:02 SOB Nº 20170329089.  
PROTOCOLO: 170329089 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703862143. NIRE: 22200193463.  
F REIS FILHO & CIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 04/10/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**F. REIS FILHO & CIA LTDA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio com os seguintes recursos:

- a) A importância de **R\$ 170.000,00** (Cento e Setenta Mil reais), de parte da conta de lucros acumulados, verificados no balanço geral, encerrado em 32/12/2016.
- b) E a importância de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), em moeda corrente do País.

2ª) - Altera se o endereço da sociedade da Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-000 para a Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002.

3ª) O Objetivo social passará a ser:

- CNAE – 47.41-5/00 – Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE – 46.84-2/99 – Comercio Atacadista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE – 45.30-7/02 – Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 45.30-7/03 – Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE – 47.73-3/00 – Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE – 47.89-0/99 – Comercio Varejista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE – 45.20-0/02 – Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/04 – Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE – 33.14-7/10 – Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE – 43.22-3/01 – Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- CNAE – 43.22-3/03 – Instalações de Sistema de Prevenção contra incêndio;
- CNAE – 45.20-0/05 – Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE – 47.89-0/05 – Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE – 43.30-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;
- CNAE – 41.20-4/00 – Construção de Edifícios;
- CNAE – 55.10-8/01 – Hotéis;
- CNAE – 87.12-3/00 – Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;
- CNAE – 20.14-2/00 – Fabricação de Gases Industriais;
- CNAE – 43.21-5/00 – Instalação e Manutenção Elétrica;
- CNAE – 74.90-1/04 – Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios;
- CNAE – 33.14-7/04 – Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE – 33.21-0/00 – Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais;
- CNAE – 77.39-0/99 – Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE – 77.39-0/02 – Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;

*juici*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*Veri*

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 08:02 SOB Nº 20170329089.  
PROTOCOLO: 170329089 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703862143. NIRE: 22200193463.  
F REIS FILHO & CIA LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 04/10/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

*[assinatura]*

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**F. REIS FILHO & CIA LTDA**

**À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA - SE O**  
**CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade Empresária gira sob a firma social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA** sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002.

**CLAUSULA TERCEIRA** É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo - lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Objetivo social passará a ser:

- CNAE – 47.41-5/00 – Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE – 46.84-2/99 – Comercio Atacadista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE – 45.30-7/02 – Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 45.30-7/03 – Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE – 47.73-3/00 – Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE – 47.89-0/99 – Comercio Varejista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE – 45.20-0/02 – Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/04 – Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE – 33.14-7/10 – Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE – 43.22-3/01 – Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- CNAE – 43.22-3/03 – Instalações de Sistema de Prevenção contra incêndio;
- CNAE – 45.20-0/05 – Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE – 47.89-0/05 – Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE – 43.30-4/01- Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;
- CNAE – 41.20-4/00 – Construção de Edifícios;
- CNAE – 55.10-8/01 – Hotéis;
- CNAE – 87.12-3/00 – Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;
- CNAE – 20.14-2/00 – Fabricação de Gases Industriais;
- CNAE – 43.21-5/00 – Instalação e Manutenção Elétrica;
- CNAE – 74.90-1/04 – Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios;
- CNAE – 33.14-7/04 – Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE – 33.21-0/00 – Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais;
- CNAE – 77.39-0/99 – Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE – 77.39-0/02 – Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 08:02 SOB Nº 20170329089.  
PROTOCOLO: 170329089 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703862143. NIRE: 22200193463.  
F REIS FILHO & CIA LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 04/10/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**F. REIS FILHO & CIA LTDA**

**À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA - SE O**  
**CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade Empresária gira sob a firma social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA** sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002.

**CLAUSULA TERCEIRA** É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo - lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Objetivo social passará a ser:

- CNAE – 47.41-5/00 – Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE – 46.84-2/99 – Comercio Atacadista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE – 45.30-7/02 – Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 45.30-7/03 – Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE – 47.73-3/00 – Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE – 47.89-0/99 – Comercio Varejista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE – 45.20-0/02 – Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/04 – Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE – 33.14-7/10 – Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE – 43.22-3/01 – Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- CNAE – 43.22-3/03 – Instalações de Sistema de Prevenção contra incêndio;
- CNAE – 45.20-0/05 – Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE – 47.89-0/05 – Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE – 43.30-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;
- CNAE – 41.20-4/00 – Construção de Edifícios;
- CNAE – 55.10-8/01 – Hotéis;
- CNAE – 87.12-3/00 – Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;
- CNAE – 20.14-2/00 – Fabricação de Gases Industriais;
- CNAE – 43.21-5/00 – Instalação e Manutenção Elétrica;
- CNAE – 74.90-1/04 – Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios;
- CNAE – 33.14-7/04 – Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE – 33.21-0/00 – Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais;
- CNAE – 77.39-0/99 – Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE – 77.39-0/02 – Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 08:02 SOB Nº 20170329089.  
PROTOCOLO: 170329089 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703862143. NIRE: 22200193463.  
F REIS FILHO & CIA LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 04/10/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br



**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**F. REIS FILHO & CIA LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 08/09/1998.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, que estão assim distribuídas entre os sócios:

**FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO, 270.000 quotas, no valor de..... R\$ 270.000,00**  
**EMERSON OLIVEIRA REIS, 30.000 quotas, no valor de.....R\$ 30.000,00**  
**TOTALIZANDO, 300.000 quotas, no valor de.....R\$ 300.000,00**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (Art. 1.052, NCC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade tem como expressão de fantasia de **F REIS FILHO.**

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade cabe à quotista **EMERSON OLIVEIRA REIS**, com poderes e atribuições de: Gestão; Administração; representação junto aos órgãos públicos: Federal; Estaduais e Municipais; Autarquias; empresas públicas e privadas; junto à justiça, em qualquer instância ou tribunal, podendo outrossim, outorgar poderes à terceiros mediante instrumento procuratório competente, entre as quais o da cláusula "Ad **Judicia**". Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos quotistas. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sócia no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, ajustada anualmente em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, NCC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, os resultados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expreso consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, C/C/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 08:02 SOB Nº 20170329089.  
PROTOCOLO: 170329089 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703862143. NIRE: 22200193463.  
F REIS FILHO & CIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 04/10/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**F. REIS FILHO & CIA LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14ª deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - O Administrador declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

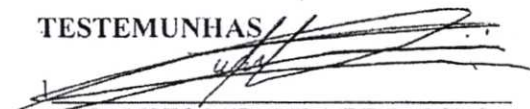
E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 01 (um) exemplar de igual teor, tom a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 03 de agosto de 2017.

  
FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO

  
EMERSON OLIVEIRA REIS

**TESTEMUNHAS**

1   
CALISTO MIRANDA DE PASCHOA  
RG - 223.140/SSP/PI

2   
KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA  
RG. 1.967.189/SSP/PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 08:02 SOB Nº 20170329089.  
PROTOCOLO: 170329089 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703862143. NIRE: 22200193463.  
F REIS FILHO & CIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 04/10/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**F. REIS FILHO & CIA LTDA**

FOLHA: 16 / 16 Página 1 de 5  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, natural de Floriano – Piauí, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela SSP/PI e CPF nº 065.195.713-34, residente e domiciliado na cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro Irapuã II, Cep. 64.800-740 e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, natural de Floriano – Piauí, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.615, expedida pela SSP/PI e CPF nº 462.397.823-00, residente e domiciliado na cidade de Floriano - Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro Irapua II, Cep. 64.800-740, únicos sócios que compõe a sociedade empresaria limitada, sob a denominação social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede social na cidade de Floriano - Piauí, na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 22/09/1998, sob o nº 222.00193463, inscrita no CNPJ nº 02.758.851/0001-23, resolvem em comum acordo proceder as seguintes alterações:

1ª) O Objetivo social passará a ser:

- CNAE – 47.41-5/00 – Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE – 33.14-7/04 – Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE – 33.14-7/10 – Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE – 45.20-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/02 – Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/04 – Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/05 – Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/02 – Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 45.30-7/03 – Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/05 – Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 46.84-2/99 – Comercio Atacadista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 47.73-3/00 – Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE – 47.89-0/05 – Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE – 47.89-0/99 – Comercio Varejista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- CNAE – 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- CNAE – 73.11-4/00 – Agências de publicidade;
- CNAE – 74.20-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- CNAE – 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos;
- CNAE – 74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- CNAE – 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- CNAE – 77.31-4/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- CNAE – 77.39-0/02 – Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;
- CNAE – 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- CNAE – 77.39-0/99 – Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE – 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- CNAE – 85.50-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
- CNAE – 85.93-7/00 – Ensino de Idiomas;
- CNAE – 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- CNAE – 87.12-3/00 – Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;

**ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**F. REIS FILHO & CIA LTDA**

FOLHA: 120  
 PROC.: 169/2024  
 RUBRICA: Clá

À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade Empresária gira sob a firma social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA** sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002.

**CLAUSULA TERCEIRA** É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo - lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Objetivo social passará a ser:

- CNAE – 47.41-5/00 – Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE – 33.14-7/04 – Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE – 33.14-7/10 – Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE – 45.20-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/02 – Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/04 – Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/05 – Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/02 – Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 45.30-7/03 – Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/05 – Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 46.84-2/99 – Comercio Atacadista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 47.73-3/00 – Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE – 47.89-0/05 – Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE – 47.89-0/99 – Comercio Varejista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- CNAE – 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- CNAE – 73.11-4/00 – Agências de publicidade;
- CNAE – 74.20-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- CNAE – 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos;
- CNAE – 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- CNAE – 77.31-4/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- CNAE – 77.39-0/02 – Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;
- CNAE – 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- CNAE – 77.39-0/99 – Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE – 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- CNAE – 85.50-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
- CNAE – 85.93-7/00 – Ensino de Idiomas;
- CNAE – 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- CNAE – 87.12-3/00 – Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**F. REIS FILHO & CIA LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 08/09/1998.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, que estão assim distribuídas entre os sócios:

**FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO, 270.000 quotas, no valor de..... R\$ 270.000,00**

**EMERSON OLIVEIRA REIS, 30.000 quotas, no valor de.....R\$ 30.000,00**

**TOTALIZANDO, 150.000 quotas, no valor de.....RS 300.000,00**

**CLÁUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (Art. 1.052, NCC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade tem como expressão de fantasia de **F REIS FILHO.**

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade cabe à quotista **EMERSON OLIVEIRA REIS**, com poderes e atribuições de: Gestão; Administração; representação junto aos órgãos públicos: Federal; Estaduais e Municipais; Autarquias; empresas públicas e privadas; junto à justiça, em qualquer instancia ou tribunal, podendo outrossim, outorgar poderes à terceiros mediante instrumento procuratório competente, entre as quais o da cláusula "Ad **Judicia**". Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos quotistas. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA** - A sócia no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1065, NCC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, os resultados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expreso consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, C/C/2002).

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**F. REIS FILHO & CIA LTDA**

FOLHA: 122  
PROC.: 169/2024  
RUBRICA: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14ª deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - O Administrador declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 01 (um) exemplar de igual teor, tom a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 20 de julho de 2020.

**FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**

**EMERSON OLIVEIRA REIS**

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



FOLHA: 103  
PROC.: 169/2024  
RUBRICA: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F REIS FILHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06519571334	FRANCISCO ANTAO REIS FILHO
46239782300	EMERSON OLIVEIRA REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2020 21:50 SOB Nº 20200293290.  
PROTOCOLO: 200293290 DE 20/07/2020 17:07.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003111458. NIRE: 22200193463.  
F REIS FILHO & CIA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 21/07/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1648020761

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1648020761

EMERSON OLIVEIRA REIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
 1129615 SSP PI

CPF  
 462.397.823-00

DATA NASCIMENTO  
 25/07/1972

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO ANTONIO REIS  
 FILHO  
 MARIA DAS GRACAS  
 OLIVEIRA REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB AB

Nº REGISTRO  
 02529804059

VALIDADE  
 09/05/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 11/07/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 PARNAIBA, PI

DATA DE EMISSÃO  
 24/05/2018

57547615068  
 PI320606769

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

DE NATRAN CONTINUA

FOLHA: 124  
 PROC.: 169/2021  
 RUBRICA: [assinatura]

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM, 21/12/204  
 CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



FOLHA: 175  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 02.758.851  
F REIS FILHO E CIA LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>02.758.851/0001-23</u>	<u>194420566</u>	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

[Contribuinte](#)   [Histórico](#)   [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

Identificação do Contribuinte

<b>F REIS FILHO E CIA LTDA</b>	<b>Nome da Empresa:</b>
<b>PI - 22</b>	<b>UF:</b>
<b>02.758.851/0001-23</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Sem restrição</b>	<b>Situação CNPJ:</b>
<b>194420566</b>	<b>Inscrição Estadual (IE):</b>
<b>Habilitado</b>	<b>Situação IE:</b>
<b>IE Normal</b>	<b>Tipo IE:</b>
<b>4741500</b>	<b>CNAE Principal</b>
<b>22/12/2017</b>	<b>Data Situação na UF:</b>

Dados do Contribuinte

<b>F REIS FILHO</b>	<b>Nome Fantasia:</b>
<b>08/09/1998</b>	<b>Data Início Atividade:</b>
	<b>Data Fim Atividade:</b>
	<b>Regime de Tributação:</b>

*[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]*

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
Simples Nacional				Informação da IE como Destinatário:			
Obrigatória				Porte da Empresa:			
Demais empresas				CNAE Principal:			
4741500							
Dados de Endereço							
2203909 - Floriano				Município IBGE:			
PI				UF de Localização:			
AVE BUCAR NETO				Logradouro:			
851				Nro:			
CENTRO				Complemento:			
64800002				Bairro:			
				CEP:			

[Voltar](#)

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação

CONTRIBUINTE: F. REIS FILHO & CIA. LTDA  
NOME DE FANTASIA: F REIS FILHO  
ENREREÇO: AV BUCAR NETO, 851 CENTRO, FLORIANO-PI

C.N.P.-J/CPF: 02.758.851/0001-23

ATIVIDADE: 47.41-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E  
MATERIAIS PARA PINTURA

INSC. MUNICIPAL: 22441

VALIDADE: 31 de Dezembro de 2021

*Esse documento é válido*  
Euchirany de Sousa Sá Bezerra  
Diretora de Receitas

CNPJ: 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela, S/N Fone (086) 3515-1100 CEP 64.800-000  
Floriano - PI Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>

FOLHA: 120  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: *[Signature]*

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 128  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: ym

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.REIS FILHO & CIA LTDA  
CNPJ: 02.758.851/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:06 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **CE39.B510.333B.819A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 179  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: gm

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2112060275885100012301

RAZÃO SOCIAL	
F REIS FILHO E CIA LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE BUCAR NETO 851	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
FLORIANO	64800002
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
02.758.851/0001-23	19.442.056-6
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/2021, ÀS 10:30:35  
VÁLIDA ATÉ 04/02/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 6349-F2B3-4392-855E-7261-C379-ADCB-D034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHA: 180  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 210902758851000123**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>19.442.056-6</b>
CNPJ/CPF
<b>02.758.851/0001-23</b>
NOME/RAZÃO SOCIAL
<b>F REIS FILHO E CIA LTDA</b>
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/09/2021, ÀS 08:20:23

VÁLIDA ATÉ 26/12/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 43A2-D8FD-7548-FF9E-C761-E1DD-4951-0FBF

*[assinatura]*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**  
ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO**

FOLHA: 181  
PROC.: 182/2021  
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: F. REIS FILHO & CIA LTDA

NOME FANTASIA: F REIS FILHO

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: Avenida Bucar Neto, 851

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: Centro

CNPJ: 02.758.851/0001-23

ATIVIDADE: 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

**CERTIFICAÇÃO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 004222/2021

Emitida via Internet em: 19/11/2021

Válida até: 17/02/2022



FOLHA: 182  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*



[Autenticação]

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
22441	22441	24/2021	31/12/2021	11/01/2021

### Contribuinte

Nome: F. REIS FILHO & CIA. LTDA

CPF/CNPJ: 02.758.851/0001-23

Nome Fantasia: F REIS FILHO

### Endereço

Logradouro: AV BUCAR NETO

Bairro: CENTRO

Cidade: FLORIANO

Número: 851

CEP: 64800-002

Estado: PI

### Atividade Principal

4741-5/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.  
45.20-0-01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS.

### Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributos.

*[Handwritten Signature]*  
Euclivanya de Sousa Sá Bezerra  
DIRETORA DA RECEITA

Euclivanya de Sousa Sá Bezerra  
Diretora de Receitas

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJÁ

CNPJ 06.554.067/0001-54  
Praça Petrônio Portela Nunes, S/N - Fone: (89) 3515-1100  
www.floriano.pi.gov.br



FOLHA: 183  
PROC.: 169/2024  
RUBRICA: [assinatura]

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.758.851/0001-23

**Razão Social:** F REIS FILHO E CIA LTDA

**Endereço:** AV BUCAR NETO 851 / CENTRO / FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2021 a 06/01/2022

**Certificação Número:** 2021120803485747155853

Informação obtida em 16/12/2021 11:16:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA: 184  
 PROC.: 169/2004  
 RUBRICA: Jm

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.758.851/0001-23</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1998
NOME EMPRESARIAL <b>F.REIS FILHO &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>F REIS FILHO</b>	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BUCAR NETO</b>	NÚMERO <b>851</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.800-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>
UF <b>PI</b>	TELEFONE <b>(89) 3521-2191</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASTECONFLORIANO@GMAIL.COM</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2021 às 10:16:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.758.851/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/09/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>F.REIS FILHO &amp; CIA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BUCAR NETO</b>	NÚMERO <b>851</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>64.800-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASTECONFLORIANO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 3521-2191</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2021 às 10:16:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## TERMO DE ABERTURA

Pag. 1

CONTÉM NESTE LIVRO, 111 (CENTO E ONZE) PÁGINAS, NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE Nº 01 A 111, TODAS ELAS JÁ ESCRITURADAS E SERVIRA DE LIVRO **DIÁRIO Nº 18** DO EXERCÍCIO DE 2020, REFERENTE AO PERÍODO DE **01/01/2020 A 31/12/2020** DA EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA:

**EMPRESA**.....F REIS FILHO & CIA LTDA  
**ENDEREÇO**..... AV. BUCAR NETO, Nº 851  
**BAIRRO**.....CENTRO  
**CEP**.....64.800-002  
**CIDADE**.....FLORIANO - PI  
**CNPJ**.....02.758.851/0001-23  
**JUCEPI**.....222.001.9346-3, EM 22/07/1998

FLORIANO (PI), 01 DE JANEIRO DE 2020.

**EMERSON OLIVEIRA REIS**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**  
CPF Nº 462.397.823-00

**KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA**  
**CONTADOR**  
CRC PI Nº 10.228 / CPF Nº 633.920.383-34

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.  
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002  
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHA: 187  
 PROC.: 169/2021  
 RUBRICA: Jm

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - ENCERRADO EM 31/12/2020

RECEITAS OPERACIONAIS		
Vendas	1.895.030,35	
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.895.030,35</b>	<b>1.895.030,35</b>
DEDUÇÕES DAS VENDAS		
( - ) SIMPLES NACIONAL	208.453,34	208.453,34
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>1.686.577,01</b>
CUSTOS DAS VENDAS		
( + ) Estoque Inicial	435.080,30	
( + ) Compras	884.025,00	
( - ) Icm's	124.870,00	
( + ) Fretes	30.080,90	
( - ) Icm's	6,52	
( - ) Estoque Final	-348.665,53	1.125.397,20
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>561.179,81</b>
RECEITAS FINANCEIRAS		
( + ) Juros s/ títulos	25.010,00	
( + ) Aplicações Financeiras	12.870,00	37.880,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECUPERAÇÕES DESPESAS		
( + ) Outras Despesas	10.125,00	10.125,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
( - ) Administrativas	101.050,00	
( - ) Previdenciárias	15.048,00	
( - ) Tributárias	12.089,00	
( - ) Financeiras	20.080,00	
( - ) Depreciações	0,00	148.267,00
<b>LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL</b>		<b>460.917,81</b>

Reconhecemos a exatidão da presente **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**,

Floriano - PI., 31 de Dezembro de 2020

**Emerson Oliveira Reis**  
 Socio - administrador  
 CPF - 462.397.823-00

**Kleyton Holanda de Paschoa**  
 Contador  
 CRC - PI - 10.228

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.  
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-002  
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com i Floriano – Piauí.

FOLHA: 188  
PROC.: 169/2020  
RUBRICA: [Signature]

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**A T I V O - 31/12/2020**

<b>CIRCULANTE</b>			
	DISPONÍVEL		
	Caixa e Bancos		398.740,00
<b>CREDITOS</b>			
	Conta - Corrente	80.000,00	
	Contas a Receber	168.890,60	248.890,60
<b>CHEQUES EM COBRANÇA</b>			
	Diversos Cheques		96.180,00
<b>ESTOQUE</b>			
	Mercadorias		348.665,53
<b>PERMANENTE</b>			
	Prédio e Benfeitorias	123.507,30	
( - )	Depreciação	0,00	
	Computadores & Periféirocs	4.995,52	
( - )	Depreciação	0,00	
	Móveis e Utensílios	15.569,00	
( - )	Depreciação	0,00	
	Maquinas e Equipamentos	35.870,00	
( - )	Depreciação	0,00	
	Equipamento Cupom Fiscal	5.980,00	
( - )	Depreciação	0,00	
	Veículos	65.700,00	
( - )	Depreciação	0,00	251.621,82
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>1.344.097,95</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL.

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2020.

**Emerson Oliveira Reis**  
Socio - administrador  
CPF - 462.397.823-00

**Kleyton Holanda de Paschoa**  
Contador  
CRC - PI - 10.228

[Handwritten signatures and initials]



NPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.  
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-002  
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com i Floriano – Piauí.

FOLHA: 189  
 PROC.: 169/2020  
 RUBRICA: [assinatura]

**BALANÇO PATRIMONIAL****PASSIVO - 31/12/2020**

<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores		75.478,00
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		
INSS	10.458,90	
FGTS	<u>5.480,00</u>	15.938,90
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		
Simplex	<u>65.870,00</u>	65.870,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>		
Diversos	<u>42.417,00</u>	42.417,00
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>		
Bancos	<u>0,00</u>	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>CAPITAL</b>		
Capital Registrado		300.000,00
<b>RESERVAS</b>		
Res. Corr. Monet. Capital	0,00	
Res. Adiant. Aumt. Capital (T)	0,00	0,00
<b>LUCROS OU PERDAS</b>		
( + ) Lucros Acumulados		844.394,05
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.344.097,95</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL.

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2020.

Emerson Oliveira Reis  
 Socio - administrador  
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa  
 Contador  
 CRC - PI - 10.228

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.  
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-002  
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com i Floriano – Piauí.

FOLHA: 190  
 PROC.: 169/2019  
 RUBRICA: Ch  
**Fls 107**

**INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

ATIVO			
CIRUCULANTE + PERMANENTE	( + )	( = )	1.344.097,95

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	( + )	( = )	-
--------------------------	-------	-------	---

TOTAL DO ATIVO TOTAL			1.344.097,95
----------------------	--	--	--------------

**PASSIVO**

CIRCULANTE	( + )	=	199.703,90
------------	-------	---	------------

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	( + )	=	-
------------------------	-------	---	---

TOTAL			199.703,90
-------	--	--	------------

<b>INDICE EG</b>		<b>=</b>	<b>0,15</b>
------------------	--	----------	-------------

Floriano (PI)., 31 de dezembro de 2020.

**Emerson Oliveira Reis**  
 Socio - administrador  
 CPF - 462.397.823-00

**Kleyton Holanda de Paschoa**  
 Contador  
 CRC - PI - 10.228

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.  
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-002  
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com i Floriano - Piauí.

FOLHA: 191  
 PROC.: 169/2020  
 RUBRICA: [assinatura]

Fls 108

CALCULO DE INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO			
CIRCULANTE	(+)	(=)	1.092.473,13

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
--------------------------	-----	-----	---

TOTAL			1.092.473,13
-------	--	--	--------------

PASSIVO			
---------	--	--	--

CIRCULANTE	(+)	=	199.703,90
------------	-----	---	------------

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
------------------------	-----	---	---

TOTAL			199.703,90
-------	--	--	------------

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		=	5,47
--------------------------	--	---	------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2020.

Emerson Oliveira Reis  
 Socio - administrador  
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa  
 Contador  
 CRC - PI - 10.228

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.  
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-000  
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHA: 192  
 PROC.: 169/2020  
 RUBRICA: [assinatura]  
 Fls 109

**CALCULO = ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) - 31/12/2020**

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	+	1.092.473,13	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	+	-	1.092.473,13

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
--------------------------	-----	-----	---

ATIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	(+)	=	199.703,90

INDICE ILC	=	<b>5,47</b>
------------	---	-------------

Floriano (PI)., 31 de dezembro de 2020.

Emerson Oliveira Reis  
 Socio - administrador  
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa  
 Contador  
 CRC - PI - 10.228

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.  
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-000  
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano – Piauí.

FOLHA: 193  
 PROC.: 169/2020  
 RUBRICA: [assinatura]  
**Fis 110**

**CALCULO DE INDICE DE SOLVENCIA GERAL**

ATIVO			
	( + )	( = )	1.344.097,95

	( + )	( = )	-
--	-------	-------	---

<b>TOTAL</b>			1.344.097,95
--------------	--	--	--------------

**PASSIVO**

<b>CIRCULANTE</b>	( + )	=	199.703,90
-------------------	-------	---	------------

<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	( + )	=	-
-------------------------------	-------	---	---

<b>TOTAL</b>			199.703,90
--------------	--	--	------------

<b>INDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b>		=	<b>6,73</b>
---------------------------------	--	---	-------------

Floriano (PI)., 31 de dezembro de 2020.

**Emerson Oliveira Reis**  
 Socio - administrador  
 CPF - 462.397.823-00

**Kleyton Holanda de Paschoa**  
 Contador  
 CRC - PI - 10.228

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

FOLHA: 194  
PROC.: 169/2020  
RUBRICA: Sh

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Pag. 111

CONTÉM NESTE LIVRO, 111 (CENTO E ONZE) PÁGINAS, NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE Nº 01 A 111, TODAS ELAS JÁ ESCRITURADAS E SERVIU DE LIVRO **DIÁRIO Nº 18** DO EXERCÍCIO DE 2020, REFERENTE AO PERÍODO DE **01/01/2020 A 31/12/2020** DA EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA:

**EMPRESA**.....F REIS FILHO & CIA LTDA  
**ENDEREÇO**..... AV. BUCAR NETO, Nº 851  
**BAIRRO**.....CENTRO  
**CEP**.....64.800-002  
**CIDADE**.....FLORIANO - PI  
**CNPJ**.....02.758.851/0001-23  
**JUCEPI**.....222.001.9346-3, EM 22/07/1998

FLORIANO (PI), 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**EMERSON OLIVEIRA REIS**  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF Nº 462.397.823-00

**KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA**  
CONTADOR  
CRC PI Nº 10.228 / CPF Nº 633.920.383-34



FOLHA: 195  
PROC.: 169/2024  
RUBRICA: [Assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F REIS FILHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46239782300	EMERSON OLIVEIRA REIS
63392038334	KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2021 11:33:30 SOB N°  
20210329076.  
PROTOCOLO: 210329076 DE 10/05/2021. NIRE: 22200193463.  
F REIS FILHO & CIA LTDA

MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 12/05/2021

[Assinaturas manuais]



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO, sob a autenticidade nº 12103312461 em 12/05/2021, protocolo 210329076. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F REIS FILHO & CIA LTDA
Número de Registro:	22200193463
CNPJ:	02758851000123
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	18
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

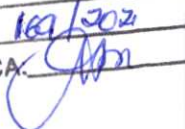
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
46239782300	EMERSON OLIVEIRA REIS	
63392038334	KLEYTON HOLANDA	PI010228



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2021 11:33:37 SOB Nº 20210329076.  
PROTOCOLO: 210329076 DE 10/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103312461. NIRE: 22200193463.  
F REIS FILHO & CIA LTDA

MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 12/05/2021

[Assinaturas manuscritas em azul]

FOLHA: 198  
PROC.: 189/2021  
RUBRICA: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI/2021/00002863  
Nome: KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA CPF: 633.920.383-34  
CRC/UF n.º PI-010228/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 08.08.2021  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: DIÁRIO  
Nº 18 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 633.920.383-34 Controle : 3725.4039.4353.4666



FOLHA: 198  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: gfm

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA  
REGISTRO..... : PI-010228/O-9  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 633.920.383-34

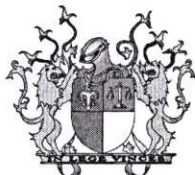
A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 17/12/2021 as 11:02:30.  
Válido até: 31/01/2022.  
Código de Controle: 446368.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.





**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2343772**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: F. REIS FILHO E CIA LTDA**  
**CNPJ: 0275885100123, REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON OLIVEIRA REIS**  
**ENDEREÇO: AV. BUCAR NETO 851**  
**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 10 de Novembro de 2021 às 15 h 50 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2343772. Código verificador: 47E75.5B43E.12D5B.6C726



**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL**

**CERTIDÃO Nº 2376786**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: EMERSON OLIVEIRA REIS**  
**CPF: 46239782300**  
**RG: 1129615 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI**  
**ESTADO CIVIL: Casado(a)**  
**PAI: FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**  
**MÃE: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA REIS**  
**ENDEREÇO: Rua João Pereira, nº 1795**  
**BAIRRO: Irapuá II, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 22 de Dezembro de 2021 às 10 h 59 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2376786. Código verificador: DD53D.FD658.4AE11.E1DA8



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 2376863

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**  
**CPF: 06519571334**  
**RG: 62113 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI**  
**ESTADO CIVIL: Casado(a)**  
**PAI: FRANCISCO ANTÃO REIS**  
**MÃE: MARIA NONATA DO VALE REIS**  
**ENDEREÇO: Rua João Pereira, nº 1795**  
**BAIRRO: Irapuá II, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 22 de Dezembro de 2021 às 11 h 41 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2376863. Código verificador: AFC70.4A370.FE277.C3886



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

FOLHA: 202  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [Assinatura]

16460250/2021

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**F.REIS FILHO & CIA LTDA**

**OU**

**CNPJ: 02.758.851/0001-23**

Certidão emitida em: 21/12/2021, às 08:44:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 16460250

Código de Validação: 6347 FB1E 6464 50A9 E571 2450 7A85 5259

Data da Atualização: 19/12/2021, às 02:21:15



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

[Assinaturas manuscritas]



FOLHA: 203  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

16459610/2021

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**FRANCISCO ANTAO REIS FILHO**

**OU**

**CPF: 065.195.713-34**

Certidão emitida em: 21/12/2021, às 08:03:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 16459610

Código de Validação: D172 5E49 6261 D89D 4357 A676 0143 83B0

Data da Atualização: 19/12/2021, às 02:21:15



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

[assinaturas manuscritas]



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

FOLHA: 204  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

16454872/2021

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**EMERSON OLIVEIRA REIS**

**OU**

**CPF: 462.397.823-00**

Certidão emitida em: 20/12/2021, às 18:47:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 16454872

Código de Validação: D27F 3BB9 97B1 5CFE 08DB 7073 FE66 1E04

Data da Atualização: 19/12/2021, às 02:21:15



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.

[Assinaturas manuscritas]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHA: 206  
PROC.: 169/2024  
RUBRICA: Am**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F.REIS FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.758.851/0001-23  
Certidão n°: 22936013/2021  
Expedição: 28/07/2021, às 08:57:10  
Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.REIS FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.758.851/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FOLHA: 206  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, 851, Centro, Floriano – PI, forneceu pneus, câmaras e protetores, para veículos automotivos de linha leve, veículos de linha pesada e máquinas e tratores pertencentes à administração municipal de Marcos Parente – PI, conforme Contrato nº 046/2021, com essa Administração.

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Floriano – PI, 01 de setembro de 2021.

  
[assinatura]  
**Allan Benvindo Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração



SERVENTIA EXT. Nº 123456789  
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MARCOS PARENTE  
CRISTINA EMÍLIA BIASUTTI DE OLIVEIRA - Tabeliã Interina  
CNPJ: 23.325.844/0001-39 - CPF: 97.825.3  
RUA GETÚLIO VARGAS, 1382, CENTRO, CEP: 4846000, MARCOS PARENTE - PI

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ALLAN BENVINDO RODRIGUES, DOU FE. EM TEST. [assinatura] DA VERDADE, MARCOS PARENTE-PI, 01/09/2021. Selo: ACB90251-J4D7  
[www.tjpi.jus.br/portalexpa](http://www.tjpi.jus.br/portalexpa)

CRISTINA EMÍLIA BIASUTTI DE OLIVEIRA - TABELIÃ  
E-mel: 4,16 TJ: 0 83 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,35 - OP: 8  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A SERVENTIA EXT. Nº 123456789**  
Cartório do Ofício Único de Marcos Parente/PI  
NÃO FEZ ANÁLISE DA VALIDADE JURÍDICA  
DESTA INSTRUMENTO, APENAS RECONHECE  
POR SEMELHANÇA OU AUTENTICIDADE  
ASSINATURA(S) NELE SUBSCRITAS.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/21  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS PARENTE**  
COMUNIDADE CIDADÃ TÊMPO COMUNITÁRIO DA VILA

CONTRATO Nº 046/2021

FOLHA: 202

PROC.: 169/2021

RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE -PI, E A EMPRESA F.REIS FILHO & CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI.

Aos 07 (oito) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.133/0001-96, estabelecida na Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro – CEP nº 64.845-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Gedison Alves Rodrigues**, brasileiro, portador do CPF nº 931.843.793-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **F.REIS FILHO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.758.851/0001-23, com sede na Avenida Bucar Neto, nº 851, Centro, CEP nº 64.800-002, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. **Emerson Oliveira Reis**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1129615 SSP – PI e CPF nº 462.397.823-00, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2021 e processo nº 073/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, **contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota municipal**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – MARCOS PARENTE - Piauí

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAU



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE - PI

FOLHA: 208  
PROC.: 160/2021  
RUBRICA: 9/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS PARENTE**  
NOME: MARCOS PARENTE DE MENDONÇA PEREIRA

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
  - c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **RS 303.298,23 (trezentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

**LOTE I - PNEUS**

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1.	PNEU 175/70 R13	UND	FIRESTONE	12	RS 287,29	RS 3.447,48
2.	PNEU 175/65 R14	UND	FIRESTONE	12	RS 294,05	RS 3.528,60
3.	PNEU 185/70 R14	UND	FIRESTONE	12	RS 300,82	RS 3.609,84

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) - MARCOS PARENTE - Piauí

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE - PI

FOLHA: 209  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS PARENTE**  
sempre com mais qualidade de vida

4.	PNEU 90X90 R18	UND	FIRESTONE	6	RS	193,78	RS	1.162,70
5.	PNEU 245/70 R16	UND	FIRESTONE	24	RS	605,95	RS	14.542,80
6.	PNEU 265/70 R16	UND	FIRESTONE	8	RS	781,28	RS	6.250,24
7.	PNEU 225/75 R16	UND	FIRESTONE	12	RS	727,14	RS	8.725,68
8.	PNEU 205/75 R16	UND	FIRESTONE	12	RS	595,49	RS	7.145,88
9.	PNEU 215/75 R17,5	UND	FIRESTONE	12	RS	1.065,50	RS	12.786,01
10.	PNEU 265/65 R17	UND	FIRESTONE	8	RS	866,18	RS	6.929,45
11.	PNEU 215/65 R16	UND	FIRESTONE	24	RS	524,13	RS	12.579,12
12.	PNEU 275/80 R22,5	UND	FIRESTONE	30	RS	1.691,75	RS	50.752,50
13.	PNEU 1000 R20	UND	FIRESTONE	30	RS	1.319,57	RS	39.587,17
14.	PNEU 900 R20	UND	FIRESTONE	30	RS	1.089,49	RS	32.684,79
15.	PNEU 17,5 R25	UND	FIRESTONE	6	RS	4.394,88	RS	26.369,30
16.	PNEU 12.5 R18	UND	FIRESTONE	6	RS	1.715,13	RS	10.290,78
17.	PNEU 12.4 R24	UND	FIRESTONE	6	RS	1.800,03	RS	10.800,19
18.	PNEU 18.4 R30	UND	FIRESTONE	6	RS	3.004,56	RS	18.027,39
19.	PNEU 14.00 R24	UND	FIRESTONE	6	RS	3.379,82	RS	20.278,92

[assinatura]

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – MARCOS PARENTE - Piauí

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAU

[assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE - PI

FOLHA: 219  
PROC.: 169/201  
RUBRICA: JFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS PARENTE**  
Trabalha melhor com mais eficiência de vista

Total	RS 289.498,83 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)
-------	--

LOTE II - CÂMARAS E PROTETORES

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1.	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	JFF	30	RS 98,34	RS 2.950,20
2.	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	JFF	30	RS 85,61	RS 2.568,30
3.	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	JFF	6	RS 260,89	RS 1.565,34
4.	CÂMARA DE AR 12.5 80R18	UND	JFF	6	RS 82,72	RS 496,32
5.	CÂMARA DE AR KM 24	UND	JFF	6	RS 200,15	RS 1.200,90
6.	CÂMARA DE AR 12.4 R24	UND	JFF	6	RS 231,96	RS 1.391,76
7.	CÂMARA DE AR 18.4 R30	UND	JFF	6	RS 254,52	RS 1.527,12
8.	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	JFF	6	RS 31,81	RS 190,86
9.	PROTETOR ARO 20	UND	JFF	60	RS 31,81	RS 1.908,60
Total	RS 13.799,40 (Treze mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)					

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Marcos Parente -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) - MARCOS PARENTE - Piauí

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/201  
CPL - BARÃO DE GRAJAU



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI

FOLHA: 21  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: Jm

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS PARENTE**  
CNPJ: 06.554.133/0001-96

- municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
  - 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
  - 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
  - 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA QUINTA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS, FMAS E OUTROS	04.1222.0007.2009.0000; 10.301.0030.20667.0000; 08.122.0033.0000; 08.244.0048.2075.0000; 12.3661.0007.203666.0000;	30.90.30

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 07 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
  - a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
  - b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
  - c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
  - d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
  - e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – MARCOS PARENTE - Piauí

CONFERE COM ORIGINAL

EM, 21 / 11 / 2021  
CPL - BARÃO DE GRA.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI

FOLHA: 212  
PROC.: 169/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS PARENTE**  
Piauí - 2017

- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – MARCOS PARENTE - Piauí

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2017  
CPL - BARÃO DE GRAJAI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI

FOLHA: 213  
PROC.: 109/2002  
RUBRICA: [assinatura]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS PARENTE**  
MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU

- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
  - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
  - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
  - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
  - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
  - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
  - 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contanto o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – MARCOS PARENTE - Piauí

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2001  
CPL - BARÃO DE GRAJAU



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI

FOLHA: 214  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS PARENTE**  
Nossa gente com mais qualidade de vida

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Fica designado o Rainere Sousa das Chagas, inscrita no CPF nº 044.787.063-79, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 processo nº 00x/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro de Jerumenha (PI), Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

MARCOS PARENTE-PI, 07 de junho de 2021.

[assinatura]  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [prefeiturademarcosparente@gmail.com](mailto:prefeiturademarcosparente@gmail.com) – MARCOS PARENTE - Piauí

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21 / 12 / 2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAU

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE - PI

FOLHA: 267  
PROC.: 160/2004  
RUBRICA: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS PARENTE**  
MARCO PARENTE COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO DE PI

[Signature]

F. REIS FILHO & CIA LTDA  
CNPJ nº 02.758.851/0001-23  
CONTRATADO

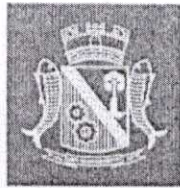
TESTEMUNHAS:

- 1º) [Signature] RG/CPF 056.460.463-32  
2º) [Signature] RG/CPF 056.352.853-25

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/04  
CPL - BARÃO DE GRAJAU

[Vertical signatures and stamps on the right margin]





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

FOLHA: 218  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: *[assinatura]*

**CONTRATO Nº 018/2021**

Processo administrativo nº 001.0011150/2019-Pregão Presencial SRP nº 019/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNI-  
CIPAL DE DESENVOLVIMENTO RU-  
RAL E ABASTECIMENTO, E A EMPRE-  
SA F. REIS FILHO & CIA LTDA, PARA  
FORNECIMENTO DE PNEUS, ACESSÓ-  
RIOS E AFINS, CONFORME ESPECIFICA-  
ÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFE-  
RÊNCIA, E EDITAL.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.608/0001-08, com sede na Praça Portela, s/n, centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento Sr. Danillo Martins de Oliveira, daqui por diante designada contratante e do outro lado a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, 851, centro, Floriano/PI, representada pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, portador do CPF: 462.397.823-00, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a fornecimento de pneus, acessórios e afins, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão presencial para registro de preços nº 019/2020 e Processo Administrativo nº 001.0011150/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 016/2018 e nos termos do edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, acessórios e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

FOLHA: 218  
PROC.: 169/2024  
RUBRICA: Jm

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem/instalação, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

FOLHA: 219  
PROC.: 169/2024  
RUBRICA: [assinatura]

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 10.517,00 (dez mil, quinhentos e dezessete reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.
2. Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos materiais e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

**EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA – ME CNPJ:02.758.851/0001-23**

**ENDEREÇO: AV. BUCAR NETO 851, Bairro CENTRO, FLORIANO-PI, CEP: 64800000**

**TELEFONE: (89)35223441 EMAIL: [F.REISFILHO@HOTMAIL.COM](mailto:F.REISFILHO@HOTMAIL.COM)**

**REP. LEGAL: EMERSON OLIVEIRA REIS - CPF 46239782300**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

FOLHA: 220  
PROC.: 1601/202  
RUBRICA: [assinatura]

COD. ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN T.	RS UNIT.	TOTAL RS
4.04.01.0006 78	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 -	UND	8	141,00	1.128,00
4.04.01.000 665	Câmara de ar 900-20. -	UND	30	96,00	2.880,00
4.04.01.003 421	PNEU 7.50-16 SIMPLES 10 LONAS -	UND	10	623,00	6.230,00
4.04.01.002 454	PROTETOR ARO 16 -	UND	9	31,00	279,00

**VALOR TOTAL: RS 10.517,00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

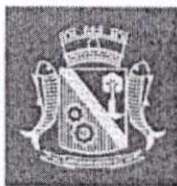
1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2108	01

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA FLORIANO - PMF-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2024  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

FOLHA: 221  
PROC.: 169/2020  
RUBRICA: [assinatura]

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

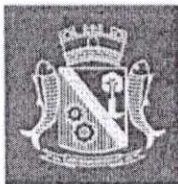
**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21 / 12 / 2021

Rua Marques da Rocha, 110 - Centro Administrativo  
(89) 3515-1136 - cpl@florianopolis.gov.br

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
**Secretaria Municipal de**  
**Desenvolvimento Rural**

FOLHA: 222  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

CONFERE COM ORIGINAL

EM, 21/12/2021  
CPL BARÃO DE GRAJAU

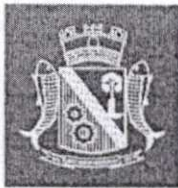
Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - BARÃO DE GRAJAU - PI  
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov.br

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

FOLHA: 223  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CONFERE COM ORIGINAL

Rua Marques da Rocha, 151, Centro Administrativo  
(89) 3515-1136  
CPL BARÃO DE GRAJAU

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

FOLHA: 224  
PROC.: 169/201  
RUBRICA: De

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 3.1 Advertência.
  - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
  - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI. ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

CONFERE COM ORIGINAL

EM, 19/12/201

BARÃO DE GRAJAU

Rua Marques da Rocha, 160, Centro - Centro Administrativo  
(89) 3515-1136 - epl@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**

Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

FOLHA: 225  
PROC.: 169/2001  
RUBRICA: [assinatura]

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor Enofre carvalho da silva; CPF de nº 047.604.543-65, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará o fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

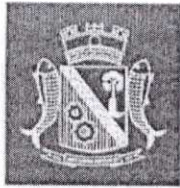
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/01

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, **BARÃO DE GRAJAU**  
(89) 3515-1136 - epl@floriano.pi.gov.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**

Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

FOLHA: 226  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº 019/2020, Processo Administrativo nº 001.0011150/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, de 12 de janeiro de 2021.

**SIGNATÁRIOS**

PELO CONTRATANTE

[assinatura]

DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL E ABASTECIMENTO

PELA CONTRATADA

[assinatura]  
F. REIS FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 02.758.851/0001-23

TESTEMUNHAS:

1º) [assinatura]

RG/CPF 1898038

2º) [assinatura]

RG/CPF 03681861393

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAU



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**FINANÇAS**  
Secretaria Municipal de  
Finanças

FOLHA: 228  
PROC.: 1691/2021  
PUBRICA: [assinatura]

**CONTRATO Nº 027/2021**

Processo administrativo nº 001.0011150/2019-Pregão Presencial SRP nº 019/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Finanças, Sra. Josélia Rodrigues da Silva, domiciliada na Rua Fernando Sepulveda, nº96 – Sambaíba Nova, nesta cidade, portadora CPF nº 052.598.447-00 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, daqui por diante designada contratante e do outro lado a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, 851, centro, Floriano/PI, representada pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, portador do CPF: 462.397.823-00, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a fornecimento de pneus, acessórios e afins, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão presencial para registro de preços nº 019/2020 e Processo Administrativo nº 001.0011150/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 016/2018 e nos termos do edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, acessórios e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - C. P. L. BARÃO DE GRAJAU  
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**FINANÇAS**  
Secretaria Municipal de  
Finanças

FOLHA: 228  
PROC.: 169/2023  
RUBRICA: [assinatura]

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem/instalação, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CONFERE COM ORIGINAL

EM, 21/07/2023

CPL BARÃO DE GRAJAU

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo  
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov.br

[assinaturas manuscritas]



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**FINANÇAS**  
Secretaria Municipal de  
Finanças

FOLHA: 229  
PROC.: 169/2009  
RUBRICA: OK

- 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.
2. Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos materiais e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA – ME CNPJ:02.758.851/0001-23  
ENDEREÇO: AV. BUCAR NETO 851, Bairro CENTRO, FLORIANO-PI, CEP: 64800000  
TELEFONE: (89)35223441 EMAIL: [F.REISFILHO@HOTMAIL.COM](mailto:F.REISFILHO@HOTMAIL.COM)  
REP. LEGAL: EMERSON OLIVEIRA REIS - CPF 46239782300

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21 / 12 / 2009  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

Secretaria Municipal de  
Finanças

FOLHA: 230  
PROC.: 169/2024  
RUBRICA: JG

COD. ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	TOTAL RS
4.04.01.000691	CÂMARA DE AR PARA PNEU MOTO ARO 21 -	UND	10	25,00	250,00
4.04.01.002353	PNEU PARA MOTO 80/90-21 -	UND	3	158,00	474,00

**VALOR TOTAL: RS 724,00**

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2024	01

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA FLORIANO - PMF-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 5.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**FINANÇAS**  
Secretaria Municipal de  
Finanças

FOLHA: 231  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

CONFERE COM ORIGINAL

EM, 21/11/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAL

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo  
(89) 3515-1136 - cpl@florianopolis.gov.br

[assinatura]

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**FINANÇAS**  
Secretaria Municipal de  
Finanças

FOLHA: 232  
PROC.: 169/2024  
SUBSTITUIÇÃO: [assinatura]

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

CONFERE COM ORIGINAL

Rua Marques da Rocha, 1166 - Centro - Floriano - PI  
(89) 3515-1136 - [www.floriano.pi.gov.br](http://www.floriano.pi.gov.br)

EM 21/12/2024  
CPL BARÃO DE GRACIÃO



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**FINANÇAS**  
Secretaria Municipal de  
Finanças

FOLHA: 233  
PROC.: 169/2021  
PUBRICA: [assinatura]

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

CONFERE COM ORIGINAL

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Florianópolis - SC  
(89) 3515-1136 - cpl@florianopolis.sc.gov.br

EM: [assinatura]  
CPL - BARÃO DE GRAJAU

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**FINANÇAS**  
Secretaria Municipal de  
Finanças

FOLHA: 034  
PROC.: 169/2024  
FUBRICA: De

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI. ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2024  
CPL BARÃO DE GRAJAU



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**FINANÇAS**  
Secretaria Municipal de  
Finanças

FOLHA: 235  
PROC.: 169/202  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Francisca Alves Feitoza; CPF de nº: 183.594.853-72, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará o fornecimento do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº 019/2020, Processo Administrativo nº 001.0011150/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2024  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo  
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov.br

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**FINANÇAS**  
Secretaria Municipal de  
Finanças

FOLHA: 236  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, de 21 de janeiro de 2021.

**SIGNATÁRIOS**

PELO CONTRATANTE

*[assinatura]*  
JOSÉLIA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

PELA CONTRATADA

*[assinatura]*  
F. REIS FILHO & CIA LTDA  
CNPJ: 02.758.851/0001-23

TESTEMUNHAS:

1º) Ángela Damas RG/CPF 000 594 293-51  
2º) [assinatura] RG/CPF 026.420.693-64

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/01/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura

## CONTRATO Nº 031/2021

Processo administrativo nº 001.0011150/2019 – Pregão Presencial SRP nº 019/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EDITAL.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.171/0001-39, com sede na Praça Petrônio Portela, s/n, centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Infraestruturra Sr. Reneê da Silva Moreira, daqui por diante designada contratante e do outro lado a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, 851, centro, Floriano/PI, representada pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, portador do CPF: 462.397.823-00, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a fornecimento de pneus, acessórios e afins, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão presencial para registro de preços nº 019/2020 e Processo Administrativo nº 001.0011150/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 016/2018 e nos termos do edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, acessórios e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura

FOLHA: 238  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]

inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem/instalação, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. \*

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura

- 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 104.726,00 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.
- Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos materiais e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA CNPJ: 02.758.851/0001-23  
ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, 851, CENTRO, FLORIANO/PI  
TELEFONE: (89) 35223441 EMAIL: f.reisfilho@hotmail.com  
REP. LEGAL: EMERSON OLIVEIRA REIS - CPF 462.397.823-00

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN T.	RS UNIT.	TOTAL RS
4.04.01.000665	CÂMARA DE AR 900-20	UND	30	RS 96,00	RS 2.880,00
4.04.01.000678	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18	UND	8	RS 141,00	RS 1.128,00
4.04.01.000682	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16-9-28	UND	5	RS 292,00	RS 1.460,00



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura

4.04.01.000684	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	UND	8	R\$ 297,00	R\$ 2.376,00
4.04.01.000688	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-16	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4.04.01.003434	PNEU 12.4-24 14 LONAS	UND	6	R\$ 1.615,00	R\$ 9.690,00
4.04.01.003439	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UND	8	R\$ 1.812,00	R\$ 14.496,00
4.04.01.003430	PNEUS 16.9-28 14 LONAS	UND	4	R\$ 3.732,00	R\$ 14.928,00
4.04.01.003431	PNEUS 17.5/25 16 LONAS	UND	4	R\$ 4.111,00	R\$ 16.444,00
4.04.01.003433	PNEUS 18.4-30 14 LONAS	UND	6	R\$ 2.989,00	R\$ 17.934,00
4.04.01.003423	PNEU 9.00-16 SIMPLES 10 LONAS	UND	4	R\$ 1.102,00	R\$ 4.408,00
4.04.01.003429	PNEU RADIAL 9.00-20	UND	14	R\$ 1.333,00	R\$ 18.662,00

**VALOR TOTAL: R\$ 104.726,00**

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2064; 2065	01

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA FLORIANO - PMF-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM, 21/12/2019  
 CPM DE BARÃO DE GRAJAU



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura

5.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido con-

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura

FOLHA: 243  
PROC.: 169/2024  
RUBRICA: [assinatura]

trato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/11/24  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**INFRAESTRUTURA**  
Secretaria Municipal de  
Infraestrutura

FOLHA: 244  
PROC.: 169/2024  
RUBRICA: CH

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 3.1 Advertência.
  - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
  - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI. ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2024

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo  
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov.br

BARÃO DE GRAJAU



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Genelfran de Sousa Santos, inscrito no CPF: 835.409.543-68, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará o fornecimento do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura

FOLHA: 246  
PROC.: 169/2021  
PUBRICA: JH

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº 019/2020, Processo Administrativo nº 001.0011150/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, de 19 de janeiro de 2021.

**SIGNATÁRIOS**

PELO CONTRATANTE

*Renê Moreira*  
RENEÊ DA SILVA MOREIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PELA CONTRATADA

*F. Reis Filho*  
F. REIS FILHO & CIA LTDA  
CNPJ: 02.758.851/0001-23

TESTEMUNHAS:

1º) *Carlos Roberto de Jesus* RG/CPF 809743903-0

2º) *Caullane de Sousa Santos* RG/CPF 1898038

CONFERE COM ORIGINA.

EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÍ



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **F. Reis Filho & Cia Ltda.**, situada na Avenida Bucar Neto n.º 851, centro de Floriano/PI, inscrita com o CNPJ n.º 02.758.851/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 19.442.056-6, que a mesma forneceu para a nossa empresa, vários tipos de pneus, câmaras de ar, protetores, baterias automotivas e peças para veículos de passeios, utilitários e máquinas, bem como prestou serviços de alinhamentos, balanceamentos, pintura e funilaria para nossa frota, de forma satisfatória conforme as exigências estabelecidas, atendendo as necessidades da empresa.

Floriano (PI), 15 de janeiro de 2018.

3º OFÍCIO

[assinatura]  
Moraes & Moraes Ltda.  
Éverton Gonçalves de Moraes  
CNPJ 63.503.791/0001-92  
INSC. EST. 19.420.804-4



RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: EVERTON GONÇALVES DE MORAES, DOU-  
FE. EM TEST. DA VERDADE. FLORIANO-PI, 15/01/2018. Emol. 3,60  
IL-0,72 Selos: 0,25 Total: 4,57 Selo: AAY. 5703 (F580P39)  
DILMA VIEIRA SOARES-Tabella Substituta



CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/204  
CPL - BARÃO DE GRAJAU

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

ESTADO DO PIAUÍ

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

FOLHA: 248  
PROC.: 169/202  
RUBRICA: [assinatura]

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – ME, CNPJ 02.758.851/0001-23, estabelecida na Avenida Bucar Neto, 851, Centro, Floriano – PI, forneceu satisfatoriamente cones, tachões, tintas e complementos para sinalização, pneus, câmaras de ar, protetores, peças e serviços para veículos automotores para o município de Floriano em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos ainda que tais fornecimentos/ serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Floriano – PI, 05 de abril de 2018.

2º OFÍCIO

[assinatura]

**Carlos Eduardo Malheiros Kalume**  
Superintendente Municipal

[assinatura]  
[assinatura]

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,  
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES  
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Ferrnando Marques, 854 - C  
Floriano/PI - CEP 64.806-080  
Fone/Fax: (89) 3522-2527  
e-mail: cartorioleal2@hoima

CARTÓRIO 2º OFÍCIO  
Fone:  
(89) 3522-2527

### RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de Carlos Eduardo

Como  Verdadeira  Autêntica  Semelhança

Dou fé. Floriano/PI, 22/08/18

Gildete Ferreira da Silva Almeida - Tabelã  Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substitua  Juellie Nunes Gomes Cavalcante - Escrivã

Selo de Fiscalização  
a Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Registro e  
Arquivamento  
Judiciais  
RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
N. ASH 22155

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/18  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[assinatura]



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 249  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F REIS FILHO & CIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2101387512
NIRE 22200193463 CNPJ 02.758.851/0001-23		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BUCAR NETO, Nº 851, xxxxx, CENTRO - Floriano/PI - CEP 64800-002			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20200293290	21/07/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200293290	21/07/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20180392565	24/09/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20170329089	04/10/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170329089	04/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	290526	08/05/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	228053	26/11/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	146876	26/01/2004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
001	22200193463	22/09/1998	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2021, às 10:58:48 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código XPUXOFG1.



PIC2101387512

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral

FOLHA: 250  
PROC.: 169/2021  
RUBRICA: [assinatura]



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F REIS FILHO & CIA LTDA		Protocolo: PIC2101387410			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200193463	CNPJ 02.758.851/0001-23	Data de Ato Constitutivo 22/09/1998	Início de Atividade 08/09/1998		
Endereço Completo Avenida BUCAR NETO, Nº 851, CENTRO - Floriano/PI - CEP 64800-002					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES MANUTENCAO E REPARACAO DE CILINDROS DE OXIGENIO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTO CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MOTORES, TURBINAS, CILINDROS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ENSINO DE IDIOMAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EMERSON OLIVEIRA REIS	462.397.823-00	R\$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Francisco Antao Reis Filho	065.195.713-34	R\$ 270.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
EMERSON OLIVEIRA REIS	462.397.823-00	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
21/07/2020	20200293290	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2021, às 10:57:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **A5L2AC14**.



MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário Geral

Av.: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefone: (89) 3522 3441 • CEP: 64.800-002.  
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Insc. Estadual: 19.442.056-6 • Insc. Mun. 22441  
E-mail: [f.reisfilho@hotmail.com](mailto:f.reisfilho@hotmail.com) • Floriano – Piauí.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 – CPL**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO**  
(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

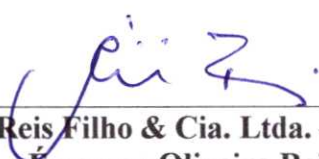
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021



Prezados Senhores,

A empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, com endereço na Avenida Bucar Neto, 851, Centro, Floriano – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.758.851/0001-23, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Émerson Oliveira Reis, portador da cédula de identidade Nº 1.129.615 SSP PI e do CPF Nº 462.397.823-00, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Floriano-PI, 23 de dezembro de 2021.

  
F. Reis Filho & Cia. Ltda. – EPP  
Émerson Oliveira Reis  
Sócio Administrador  
CPF 462.397.823-00  
RG 1.129.615 SSP PI

Av.: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefone: (89) 3522 3441 • CEP: 64.800-002.  
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Insc. Estadual: 19.442.056-6 • Insc. Mun. 22441  
E-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 – CPL**

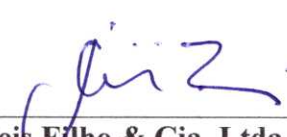
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 47/2021

A Empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, 851, Centro, Floriano – PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. Emerson Oliveira Reis, portador da Carteira de Identidade nº 1.129.615 SSP PI e do CPF nº 462.397.823-00, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Floriano – PI, 23 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**F. Reis Filho & Cia. Ltda. – EPP**  
**Emerson Oliveira Reis**  
Sócio Administrador  
CPF 462.397.823-00  
RG 1.129.615 SSP PI

